



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

LEI Nº 2.129/2020, 19 de fevereiro de 2020.

Autoriza o Poder Executivo Municipal proceder a Abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente, e dá Outras Providências.

O Poder Legislativo Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o que preceitua o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de **R\$ 902.035,13** (novecentos e dois mil trinta e cinco reais e treze centavos), para abertura das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

10.00 - Secretaria Municipal de Educação	
10.20 - Departamento de Educação	
1236500072.034000 - Manutenção do FUNDEB no Ensino Infantil	
3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – 101 -	R\$ 650.000,00
3.1.90.13.00.00.00 – Obrigações Patronais – 101 -	R\$ 150.000,00
10.00 - Secretaria Municipal de Educação	
10.20 - Departamento de Educação	
1236700072.111000 - Subvenção para Educação Especial	
3.3.50.43.00.00.00 – Subvenções Sociais – 102 -	R\$ 102.035,13
Total.....	R\$ 902.035,13

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior, será coberto pela anulação parcial/total das seguintes dotações do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

10.00 - Secretaria Municipal de Educação	
10.20 - Departamento de Educação	
1236100072.030000 - Manutenção do FUNDEB no Ensino Fundamental	
3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – 101 - 247	R\$ 650.000,00
3.1.90.13.00.00.00 – Obrigações Patronais – 101 - 249	R\$ 150.000,00
10.00 - Secretaria Municipal de Educação	
10.30 - Departamento de Transporte Escolar	
1236100072.037000 - Manutenção do FUNDEB no Transporte Escolar	
3.1.90.94.00.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas – 102 - 318	R\$ 6.000,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo – 102 - 319	R\$ 18.000,00
3.3.90.33.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção – 102 - 320	R\$ 60.035,13
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – 102 - 321	R\$ 18.000,00
Total.....	R\$ 902.035,13

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul, 19 de fevereiro de 2020.

Publicado no Diário Oficial Eletrônico
do Município de Céu Azul
no endereço www.ceuazul.pr.gov.br

Dia: 19 / 2 / 2020
Página: 1 edição 2366

Germano Bonamigo
Prefeito Municipal